



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 161 Ano 08 Segunda-Feira, 05 de outubro de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

DECRETO Nº 124, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

*Cancela o feriado municipal de 22 de outubro de 2020, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº **Lei Ordinária Municipal nº 1.282, de 3 de setembro 1997, com as alterações posteriores, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº Lei Ordinária Municipal nº 1.282, de 3 de setembro 1997, que foi acrescido pela Lei Ordinária nº 3.359/2020, o qual dispõe que, em situações excepcionais, como a de surtos epidêmicos, quando houver decretação de situação de emergência no Município de Braço do Norte, fica facultado ao Poder Executivo o cancelamento dos feriados municipais que ocorrerem nos 12 (doze) meses subsequentes à decretação de situação de emergência; e

Considerando a vigência do estado de emergência declarado no Município do Braço do Norte em março de 2020 (Decreto Municipal nº 19/2020);

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado o feriado municipal de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 05 de outubro de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

